



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E RECUPERAÇÃO DE VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

2. DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Tendo como base a necessidade emergencial para a execução dos serviços solicitados, segundo o qual a Administração Pública possui o direito de executar suas atribuições de caráter urgente, entende-se que a contratação do objeto deste Projeto Básico é imperativa para manutenção do bem-estar social e segurança dos munícipes.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre diligente em situações calamitosas, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos ou comprometer a segurança de seus usuários.

Diante do exposto, vemos a imperativa importância da contratação dos serviços solicitados.

Contratação conforme Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Terraplanagem e Recuperação de Vicinal no Município	Serviço	01

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de envio da nota de empenho.

3.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor pelo e-mail constitucional do órgão.

3.3. Os serviços e materiais utilizados para a execução do mesmo serão recebidos provisoriamente, a partir da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta apresentada.

3.4. Os materiais utilizados para o serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de no máximo 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.6. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho.

6. GARANTIA

6.1. O serviço terá garantia de 01 (Um) ano contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva finalização do serviço, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo de 06 (Seis) meses, as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e armazenar adequadamente os materiais recebidos;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constante do solicitado e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário para os itens que necessitam de instruções de uso, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

9.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

9.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

10. SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.

Nova Esperança do Piriá – Pará, 07 de janeiro de 2021.



Joycianne de Castro de Souza
Secretária de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021

